



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI Nº 971, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providência ”

A Câmara Municipal de Chácara – Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos, em 6,29% ( seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) referente à variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O percentual a título de revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art.2º - O piso salarial, para os profissionais do magistério público da educação básica, da rede municipal de Chácara – Minas Gerais, para o exercício de 2017, será de R\$1.379,28 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para o cargo de Professor I.

Parágrafo único: Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - Aos profissionais do magistério público municipal é garantido o pagamento do piso salarial nacional, nos termos do art. 2º e parágrafo 1º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho constante do parágrafo 3º do citado artigo e a atualização dos vencimentos constante do art. 5º da referida Lei.

Art. 4º As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de março de 2017.

*Emerson Damiano Duque*

EMERSON DAMIÃO DUQUE  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, órgão de imprensa oficial desse Município.  
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 15 de março de 2017.

*Amarildo Gomes de Carvalho*  
AMARILDO GOMES DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete